

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA
PROCESSO Nº 02.050-099/2017 – 3ª CHAMADA

O **MUNICÍPIO DE PASSA E FICA/PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.144.982/0001-05, através de seu Pregoeiro, constituído pela portaria nº 174/2017 de 20 de Março de 2017, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, julgamento por valor unitário sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**. O Edital poderá ser obtido presencialmente nesta Comissão Permanente de Licitação ou ainda solicitar de maneira formal para o e-mail cplpassaefica@hotmail.com. A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555/2000, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores. A sessão pública de processamento do pregão acontecerá no dia **30 de janeiro de 2018 às 08h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Passa e Fica – sala da Comissão Permanente de Licitação – Praça Dr. Luís Amâncio Ramalho, 80, Centro – Passa e Fica/RN – CEP: 59.218-000, e será conduzida pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a **Aquisição de equipamentos e material permanente (eletrodomésticos e gerador de energia) para unidade de atenção especializada em saúde, Hospital Maternidade Nossa Senhora Aparecida (CNES: 3005860), itens desertos, conforme proposta: 11353.961000/1140-04, conforme Termo de Referencia em anexo.**

1.2 Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo da Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Contrato
Anexo IV	Modelo de Declaração de cumprimento das condições de Habilitação

	(Inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02).
Anexo V	Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor (Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal).
Anexo VI	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
Anexo VII	Modelo de Carta de Credenciamento;
Anexo VIII	Modelo de Declaração de Micro e Pequena Empresa
Anexo IX	Modelo de Procuração

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Os recursos para a contratação do objeto acima, serão oriundos de dotação orçamentária das unidades orçamentária a seguir:

Órgão	
02	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	
02.050	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	
1.057	Ampliação e Equipamento do Hospital Maternidade
Natureza da Despesa	
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	
100	Recursos Próprios
281	Transferências de Convênios

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar **exclusivamente**, conforme Lei Complementar 123/2006, art. 48, inciso I, da presente licitação qualquer **microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP)** do ramo de atividade compatível com o objeto ora licitado que apresentar, ao Pregoeiro, em sessão pública, no horário, dia e local constante no preâmbulo deste edital;

3.2 Não poderão concorrer neste Pregão:

- a) Sob a forma de consórcio, bem como a subcontratação do objeto deste Edital, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade;
- b) Que esteja impedida de participar de licitações neste órgão ou em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- c) Que tenha impetrado pedido de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, ou, ainda, ajuizado concordata anteriormente ao início da vigência da Lei nº 11.101/2005;
- d) Cuja falência tenha sido decretada, ou deferida à recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial; bem como tenha concordata concedida, conforme previsão inserta no art. 192 da Lei nº 11.101/2005;
- e) Que tenha sido declarada inidônea – nos termos do inc. IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 – por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- f) Que NÃO apresente em seu Contrato Social atividade econômica compatível com o objeto ora licitado;
- g) Servidor de qualquer órgão ou entidade pública vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- h) Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Administração Pública, será elegível para participar deste processo licitatório.
- i) Empresas que tenham sócios em comum ou possuam relação de parentesco.

3.3 Observações:

- a) A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos;
- b) A conformidade dos itens ofertados deverá guardar compatibilidade com as especificações do **Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO CREDENCIAMENTO

4.1 A partir do horário previsto para realização da Sessão Pública, indicado no preâmbulo deste edital, e na presença do Pregoeiro, a licitante poderá se apresentar para credenciamento por um representante legal. Para tanto será obrigatória à apresentação de cópia dos seguintes documentos:

4.1.1 Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário ou dirigente da Licitante), deverá apresentar **cópia autenticada**:

- a) Do respectivo estatuto, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial;
- b) Tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- c) Cópia de documento oficial com foto e CPF do(s) sócio(s);
- d) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal;

I. Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação.

4.1.2 Tratando-se de procurador, apresentar **instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida em cartório** do qual constem poderes para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, especialmente para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado da cópia do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório, que comprovem os**

poderes do mandante para a outorga em nome da empresa representada (ANEXO IX).

4.1.3 Tanto o representante legal quanto o procurador deverão identificar-se exibindo cópia autenticada do documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.4 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

4.2.1 Empresas (ME/EPP) optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal;
- b) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal
<https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes/atbhe/consultaoptantes.app/consultaropcao.aspx>;
- c) Certidão expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, expedida com data máxima de 30 (trinta) dias a contar da realização da sessão;
- d) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06;

4.2.2 Empresas (ME/EPP) não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- c) Cópia do Contrato social e suas alterações;

- d) Certidão expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, expedida com data máxima de 30 (trinta) dias a contar da realização da sessão;
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06;

4.2.3 A licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos relacionados nos itens: **4.2.1** e **4.2.2**, no ato do credenciamento, **fora dos envelopes**, juntamente com a declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, não poderá usufruir dos benefícios determinados na LC nº 123/06.

4.3 Declarações:

4.3.1 A licitante deverá comprovar mediante declarações assinada por responsável legal e elaborada em papel timbrado da empresa conforme descrição abaixo:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante deste edital;

4.4 O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000);

4.5 Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter fora dos envelopes nº 01 e 02, a declaração que trata o item 4.3, subitem 4.3.1, alínea “a”.

4.6 A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com esta cláusula, ou ainda a ausência do representante, impedirá a licitante de participar dos lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita; salvo apresentação de documento de credenciamento válido no transcorrer da sessão, que habilitará o representante para os atos posteriores a entrega desse documento.

4.7 Se, após o credenciamento, o representante da Licitante ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

4.8 Os documentos apresentados poderão ser apresentados em **cópias reprográficas autenticadas** por Tabelião de Notas, por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação, a partir do original com até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENVELOPES

5.1 Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

5.2 As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes opacos e lacrados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE PASSA E FICA/PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017.

[Razão social da Empresa ou Pessoa Física].

[CNPJ ou CPF:]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante].

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PASSA E FICA/PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017.

[Razão social da Empresa ou Pessoa Física].

[CNPJ ou CPF:]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante].

CLÁUSULA SEXTA - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta deverá ser apresentada através do **ENVELOPE 01**, devidamente fechado, em Via Única, preenchendo os seguintes requisitos:

- a) Ser datilografada ou digitada em via única, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas e entregue no local, dia e hora preestabelecido no Edital.
- b) Designar o fornecimento de acordo o especificado na Planilha de Quantitativos em anexo, obedecendo à mesma ordem numérica da planilha.
- c) Os preços deverão ser apresentados em conformidade com a tabela de preço fornecida pela a Prefeitura.
- d) Os preços deverão ser apresentados em moeda nacional (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, bem como compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, fretes, encargos e outras despesas incidentes, deduzidos os eventuais descontos.

6.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, sejam com relação a preço, pagamento, prazo ou a qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais ou omissões, alterações essas que serão avaliadas pelo (a) Pregoeiro (a).

6.3 Serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros aritméticos, e o preço global da proposta, se faltar.

6.4 A simples participação no certame implica em:

- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão Presencial.
- b) Prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da data de entrega dos envelopes.
- c) O contrato terá prazo a contar da data de sua assinatura e da ordem inicial para prestação dos fornecimentos até 31/12/2017
- d) Observar todas as regras de segurança.
- e) O fornecimento deverá estar de acordo com as regras da Prefeitura Municipal.
- f) Arcar por sua conta, o pagamento de impostos, licenças e taxas federais, estaduais e municipais acaso incidentes sobre sua atividade ou decorrentes da contratação, podendo, inclusive, no ato da contratação autorizar o poder executivo contratante realizar todas as deduções relativas aos tributos incidentes sobre o fornecimento prestado.
- g) O fornecimento deverá ser feito conforme a necessidade do Município de Passa e Fica/RN.
- h) Após o pedido pelo Município, a CONTRATADA (O) deverá prestar o fornecimento imediatamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 Os documentos apresentados poderão ser apresentados em **cópias reprográficas autenticadas** por Tabelião de Notas, por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, a partir do original com até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

7.2 Para fins de habilitação no presente certame deverão ser apresentada através do envelope nº 02, obrigatoriamente, a seguinte documentação, **01 (uma) via:**

7.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário);

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato social consolidado e aditivos posteriores (se houver);
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Cópia de identidade do(s) sócio(s) e CPF;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Caso já tenham sido apresentados no momento do credenciamento para este Pregão, os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” do subitem 7.1.1 não precisarão constar do envelope de documentos para habilitação.

7.2.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Tributos Municipais, da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede da licitante;
- e) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

- g) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar 1 (um) ou mais atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa prestou ou está prestando, a contento, os fornecimentos objeto em características compatíveis ao deste Pregão.

I. Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Federal Lei nº 8.666/93.

- b) Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pelo Município da sede do licitante (Alvará de Localização e Funcionamento), para o atual exercício;

7.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à sessão pública de processamento;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Parágrafo Único: As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, ficam dispensadas de apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social, nos termos da legislação vigente.

7.2.5 DECLARAÇÕES

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer

trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, em atendimento ao disposto no inciso XXXII, art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo V;

- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de participação no presente Pregão, conforme modelo do Anexo VI;

7.3 Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, observando-se que:

- a) Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**; ou
- b) Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

7.4 Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento ou desclassificação, a apresentação de declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

7.5 Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet, no momento da fase de habilitação.

7.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal as empresas terão prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, contado da decisão do(a) Pregoeiro(a) que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo

facultado ao MUNICÍPIO convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

7.8 A comprovação de regularidade fiscal das empresas somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.9 As empresas, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.11 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO PROCEDIMENTO

8.1 O julgamento das propostas far-se-á por critérios objetivos de “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, desde que sejam atendidos os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo, portanto, desclassificada(s) pelo (a) Pregoeiro (a) as que estiverem em desacordo.

- 8.2 O (A) Pregoeiro (a) classificará, para fase de lances verbais, a(s) proposta(s) que oferecer o MENOR PREÇO POR ITEM e a(s) proposta(s) de valores de até 10% (dez por cento) superiores àquela de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que apresentadas em conformidade com o Edital.
- 8.3 Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida no item anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, desde que compatíveis com os preços praticados no mercado.
- 8.4 Na fase do julgamento das propostas de preços para definição do MENOR PREÇO POR ITEM, o Pregoeiro deverá levar em consideração, a título de ICMS, o percentual a ser recolhido em seu Estado de origem.
- a) No caso da Licitante ser beneficiada por algum incentivo fiscal em seu Estado de origem, deverá a mesma anexar à legislação que embasa o referido benefício.
- 8.5 As licitantes com propostas escritas classificadas para a fase de lances verbais serão convocadas para apresentação de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes.
- 8.6 A proposta ou lance que apresentar valor simbólico, irrisório ou igual à zero será desclassificada.
- 8.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão da licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.
- 8.8 Em se verificando empate entre duas ou mais propostas de MENOR PREÇO POR ITEM, o desempate, para conhecimento da virtual vencedora, será obtido exclusivamente por sorteio realizado na presença das licitantes interessadas;
- 8.9 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente pela sua aceitabilidade de conformidade com os

termos do Edital. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva, sendo as ofertas ordenadas pelo critério de menor preço.

8.10 Se aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope de habilitação da licitante que a tiver formulado, para verificar o atendimento das condições fixadas no Edital.

8.11 Constatado o atendimento pleno da proposta e da habilitação de conformidade com os termos do edital, será declarado vencedor, sendo-lhe em seguida adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, caso não haja apresentação de recurso ao julgamento do Pregoeiro.

8.12 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

8.13 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.

8.14 Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

8.15 Depois de divulgado a licitante vencedora a proposta escrita da licitante não credenciada será incluída, também, no rol das classificadas.

8.16 Ao término da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, onde serão registradas todas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo o Pregoeiro, equipe de apoio e os representantes das licitantes.

8.17 A ausência do licitante, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata.

- 8.18 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 8.19 A interrupção dos trabalhos de que trata o item anterior somente dar-se-á, em qualquer hipótese, antes ou após a etapa competitiva de lances verbais.
- 8.20 Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 8.21 Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.
- 8.22 Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão, se estes assim o desejarem.
- 8.23 A abertura dos envelopes de proposta de preços e habilitação será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio, e pelos representantes das licitantes presentes a sessão.

CLÁUSULA NONA - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 O Pregoeiro, caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará o objeto ao vencedor cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração pública.
- 9.2 Concluídos os trabalhos o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Passa e Fica/RN, para expedição do ato homologatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO RECURSO

- 10.1 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 10.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.
- 10.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 10.4 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer com o devido registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6 Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 10.7 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 10.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal de Passa e Fica/RN, adjudicará o objeto ao licitante vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 O Município de Passa e Fica/RN convocará oficialmente a licitante vencedora, para, **no prazo máximo de 08 (oito) dias**, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 11.2 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 11.3 É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, ou não apresentar situação regular, convocar outra licitante observada à ordem de classificação, e assim sucessivamente.
- 11.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
- 11.5 A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 12.1 A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério do Município, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, em conformidade com o Art. 55, inciso IX, da Lei 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei, e, quando a licitante vencedora:
- a) Atrasar injustificadamente o fornecimento do objeto deste Edital.
 - b) Falir ou dissolver-se.
 - c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

13.1 O fornecimento constante deste Edital deverá ser prestado na forma definida pelo item 6.4, alíneas “g” e “h” deste Edital, contados a partir da data do recebimento pela CONTRATADA (O) da Ordem Inicial de Fornecimento de forma imediata.

13.2 No caso de constatada divergência entre o fornecimento ofertado e o especificado na proposta de preços, a licitante vencedora deverá proceder à substituição em, no máximo, 24 horas, contados a partir da comunicação da recusa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1 O Pagamento será realizado, mediante comprovação da regularidade fiscal acompanhadas das seguintes certidões/certificados: Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Base legal: [Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.](#)), Dívida Ativa Estadual (sede da licitante), Fazenda Municipal (sede da licitante), Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, devidamente todas atualizadas. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA não responde por qualquer encargo resultante de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades estabelecidas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

15.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **2% (dois por cento)** por dia de atraso, até o máximo de **20% (vinte por cento)**, sobre o valor da contratação.

15.3 As multas a que se refere este item serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá aplicar ao contratado as seguintes sanções, garantindo a prévia defesa:

- a) Advertência.
- b) Multa no percentual de **10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor da contratação.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

15.5 A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

15.6 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do **item 15.4**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias.

15.7 Ocorrendo a inexecução do objeto contratado, reserva-se a Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito do Município de Passa e Fica/RN, para as providências cabíveis.

15.8 A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste item.

15.9 A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Prefeito do Município de Passa e Fica/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

I – DA CONTRATADA (O)

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou matérias ocasionadas por seus empregados nos locais de trabalho.
- b) Não Transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante.
- c) Executar fielmente as Clausula Contratuais.
- d) Assumir inteira responsabilidade civil, trabalhista, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais e pessoais, causado pela CONTRATADA (O) ou por prepostos ao contratante, ou ao usuário do local, ou ainda, a terceiros.
- e) Comunicar ao representante da CONTRATANTE, os fatos que porventura venham prejudicar o bom andamento dos fornecimentos.
- f) Zelar pelo bom comportamento e desempenho do seu pessoal, evitando situações que afetem a imagem da CONTRATANTE.
- g) Solucionar todos os problemas inerentes à prestação dos fornecimentos e prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE.
- h) A CONTRATADA (O) deverá comprovar mensalmente, junto ao setor financeiro competente, que se encontra regular perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como perante o INSS e FGTS;
- i) A CONTRATADA (O) deverá recolher todos os impostos e encargos incidentes sobre a execução do contrato.
- j) A CONTRATADA (O) deverá cumprir com todas as cláusulas contratuais, sob pena de rescisão e aplicação de multas, conforme os termos deste Contrato.

II – DO MUNICÍPIO DE PASSA E FICA/RN

- a) Fornecer todas as informações necessárias à boa prestação do fornecimento.

- b) Efetuar o pagamento pela prestação de fornecimento efetivamente prestado, depois de atendidas as exigências contidas, principalmente, das obrigações da CONTRATADA (O), constantes da Cláusula anterior.
- c) A CONTRATANTE deverá suspender os pagamentos devidos a CONTRATADA (O), caso haja o descumprimento das Cláusulas previstas nas obrigações da CONTRATADA (O).
- d) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos fornecimentos, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO

17.1 Os preços contratados somente serão reajustados na hipótese da execução do contrato por mais de 12 (doze) meses mediante acordo entre as partes, contados da data de apresentação da proposta comercial da CONTRATADA. Neste caso, – os preços serão reajustados pela variação do INPC/FIPE Índice Nacional de Preços ao Consumidor, mediante planilha demonstrativa dos custos, observada a periodicidade anual e as normas ditadas pelo Governo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 O contrato vigorará por 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a necessidade da Administração Municipal conforme artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, como também disposto na redação dada pela Lei 8.883/94 artigo 57, inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O Município, na defesa do interesse do fornecimento público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

19.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciarem, o licitante que não o fizer **até o segundo dia útil** que anteceder a entrega dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.3 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as disposições constantes na Lei Complementar nº 123/06, com as devidas alterações.

19.5 O foro que regerá esta licitação é o da Comarca de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte.

Passa e Fica/RN, 16 de janeiro de 2018.

JAILSON FLORIANO DO NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial

ANEXO I-TERMO DE REFERENCIA - ESPECIFICAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017 – MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA – 3ª CHAMADA

1. Objeto

A presente licitação tem como objeto a Aquisição de equipamentos e material permanente (eletrodomésticos e gerador de energia) para unidade de atenção especializada em saúde, Hospital Maternidade Nossa Senhora Aparecida (CNES: 3005860), itens desertos, conforme proposta: 11353.961000/1140-04.

2. Justificativa

O presente objeto desta contratação justifica-se com o objetivo adquirir equipamentos e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde, Hospital Maternidade Nossa Senhora Aparecida (CNES: 3005860), conforme proposta: 11353.961000/1140-04. Tais itens necessários à aquisição são oriundos do processo administrativo nº 02.050-064/2014 – Pregão Presencial – SRP nº 034/2014.

O recurso para contratação do objeto será o saldo remanescente da emenda parlamentar, proposta nº 11353.961000/1140-04. O valor que consta para cada item é orientado pelo Sistema de Gerenciamento de Equipamentos Médicos (SIGEM).

3. Especificações técnicas, quantidades e orçamento estimado

3.1 O custo total estimado desta contratação é de **R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)**.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Bebedouro / purificador refrigerado - tipo garrafão coluna.	UND	3	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
2	Geladeira / refrigerador - capacidade mínima de 350 litros.	UND	3	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00
3	Grupo gerador (8 a 100 KVA) - grupo gerador: de potência mínima de 75 / 68 kVA (intermitente / continua), fator de potência 0,8 indutivo, dotado de quadro de comando automático na tensão de 220 / 127 Vca - 60 Hz; motor diesel, 4 ou 6 cilindros; sistema de amortecedores de vibração; sistema de governo	UND	1	R\$ 51.000,00	R\$ 51.000,00

eletrônico. Sistema de arrefecimento; radiador, ventilador e bomba centrífuga; filtros de ar tipo seco e lubrificação com elementos substituíveis, sistema elétrico: 12 Vcc dotado de alternador para carga de bateria; sistema de proteção por termômetro e pressostato: alta temperatura da água e baixa pressão do óleo, provocando parada no motor nos casos de superaquecimento de água de arrefecimento e baixa pressão do óleo de lubrificação; sistema de pré-aquecimento; alternador trifásico sem escovas com regular automático de tensão; potência em regime contínuo mínimo 78 kVA; potência em regime intermitente em 1h a cada 12h de funcionamento mínimo 81 kVA; tensão 220/127 V trifásico; frequência 60 Hz Num de polos / RPM 4 / 1800; grau de proteção: IP21 ou superior; classe de isolamento: H (180C); regulador de tensão eletrônico para mais / menos 2% em toda faixa de carga; refrigeração por ventilador; quadro de comando: tipo microprocessado. Medição através de indicação digital para tensão fase-fase; tensão fase neutro; frequência corrente nas três fases; potência ativa (kw); fator de potência; data / hora de funcionamento; contador de partidas; temperatura do motor; tensão de bateria. Quadro de força, com chave de transferência automática rede / gerador; comando seleção de operações; manual automático e teste; seleção de tensão RS, RT, ST, / RN, SN, TN; comando de partida, comando de parada, comando de reset, comando liga carga da rede, comando desliga carga da rede, comando liga carga grupo, comando desliga carga grupo, comando parada de emergência (na unidade e tipo cogumelo para o sistema). Sinalizações: Leds indicadores para: automático / manual / teste; grupo em supervisão; modo de operação emergência selecionado; alarme; fase medida (V1, V2 e V3); grupo gerador em funcionamento; chave de grupo fechado; chave de rede fechado. Mensagem no display para falha partida; falha parada; baixa pressão do óleo lubrificante; alta temperatura de água de arrefecimento; tensão anormal; falha no pré-aquecimento; sobrecorrente; sobrecarga; curto-circuito; subtenção de bateria; falha de chaves. Carregador de bateria: deverá possuir um retificador automático com as seguintes características: tensão de saída, nominal 12 Vcc; corrente de saída, máxima de no mínimo 3 A. Chave de transferência: deverá ser composta por um par de contatores tripolares na capacidade de 100 A, montada junto ao comando. Acessórios: uma bateria chumbo-ácido 150 Ah com cabos e terminais de ligação; um silenciador tipo				
--	--	--	--	--

	hospitalar; um tanque para combustível mínimo de 100 litros todos os cabos de interligação; um conjunto de manuais técnicos (operação e manutenção). Atenuação de ruído: conjunto de atenuadores de ruído para um nível máximo de 75 dB (A) a 1,5 metros de sala.				
	VALOR TOTAL				R\$ 56.400,00

4. Descrição sintética do fornecimento

- 4.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta meses), na forma art. 57 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;
- 4.2 Os materiais a serem adquiridos deverão observar a estrita obediência às especificações deste Termo, não podendo, sob hipótese alguma, serem fornecidos com outras especificações, capacidade, quantidades ou unidades previstas
- 4.3 A licitante vencedora deverá entregar os produtos especificados no item anterior no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação por meio de Ordem de Fornecimento de acordo com as quantidades estabelecidas na mesma;
- 4.4 A entrega do material deverá ocorrer no endereço devidamente especificado na Ordem de Fornecimento/Compra que será encaminhada com devida autorização do chefe do executivo municipal, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da solicitação oficial, no horário das 08h às 12h e das 14h as 17h, podendo ainda o horário ser verificado com a unidade solicitando do produto;
- 4.5 Os materiais deverão ser entregues, parcelados e exclusivamente, por orientação do setor demandante da Secretaria, que determinará o local para entrega, além de se levar em conta os dias e horários de expediente;

- 4.6 Juntamente com a entrega dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer a orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos;
- 4.7 Para os itens que se fizerem necessários, estes deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses a contar data de aquisição pelo Município de Passa e Fica/RN, contado a partir da emissão da Nota Fiscal, que deverá acompanhar a entrega do produto;
- 4.8 Quando da entrega dos equipamentos, um servidor da CONTRATANTE deverá acompanhar o procedimento e emitir comprovante respectivo das quantidades de equipamentos que foi entregue, contendo a data de fornecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número da matrícula do servidor responsável pelo recebimento, bem como o nome e a assinatura do profissional da CONTRATADA que efetuou a entrega

5. Prazo de substituição do produto

- 5.1 A substituição, se necessária deverá ser no prazo máximo de 72h (setenta e duas) horas, contadas a partir da constatação com a constatação com a consequente notificação junto ao prestador de serviço.
- 5.2 Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto;
- 5.3 Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

6. Da Fiscalização

- 6.1 O acompanhamento e fiscalização da execução serão feitos através de um servidor da Prefeitura Municipal;

6.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Passa e Fica/RN, 16 de janeiro de 2018.

ELIZABETE DE LIMA SOUSA

Secretária Municipal de Saúde

JAILSON FLORIANO DO NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao **MUNICÍPIO DE PASSA E FICA/PREFEITURA MUNICIPAL**

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017-MENOR PREÇO POR ITEM.**

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta de preços para os itens abaixo relacionados objetivando a **Aquisição de equipamentos e material permanente (eletrodomésticos e gerador de energia) para unidade de atenção especializada em saúde, Hospital Maternidade Nossa Senhora Aparecida (CNES: 3005860), itens desertos, conforme proposta: 11353.961000/1140-04**, de acordo com o disposto no edital do **Pregão Presencial 047/2017** supra e ordenamentos legais cabíveis:

Nome da empresa/Pessoa Física: _____ CNPJ/CPF: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone / Fax: _____ E-mail: _____

Item	Descrição	Fabricante	Und.	Quant.	V. Unitário	V. Total
01					R\$	R\$
	Valor Total					R\$

Valor total da Proposta R\$ xxxxxx (xx).

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da ordem de fornecimento.

DECLARAMOS, para os devidos fins, que consideramos, na formulação dos custos da proposta de preços:

- 1) O fornecimento será prestado no Município.
- 2) Os tributos (impostos, taxas, fretes, contribuições e todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até a entrega definitiva).

DADOS DO PRESTADOR:

Nome Completo: Naturalidade: Estado Civil:

Profissão: CPF: RG-(Órgão Emissor/UF):

Endereço Residencial:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

Nome do Banco: _____ Agência Nº: _____

Nome da Agência: _____ Conta Corrente Nº: _____

Local, _____ de _____ de 2017.

(Carimbo e Assinatura do representante legal da empresa ou pessoa física).

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017

PROCESSO Nº ____/2017

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE (ELETRODOMÉSTICOS E GERADOR
DE ENERGIA) PARA UNIDADE DE ATENÇÃO
ESPECIALIZADA EM SAÚDE, HOSPITAL
MATERNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA
(CNES: 3005860), ITENS DESERTOS, CONFORME
PROPOSTA: 11353.961000/1140-04, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PASSA E FICA/RN E
_____, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PASSA E FICA/RN**, ente jurídico de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.144.982/0001-05, com sede na Praça Dr. Luiz Amâncio Ramalho, 80, Centro, Passa e Fica/RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, **Sr. Leonardo Moreira Lisboa**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 081.889.434-28 e RG: 2.258.391-SSP/RN, residente e domiciliado na Av. Celso Lisboa, 1256, Centro – Passa e Fica/RN – CEP: 59.218-000, no uso das suas atribuições constitucionais, e em sequência, designada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa/pessoa física _____, inscrita no CNPJ/CPF: _____ com sede à Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP: _____, representada pelo Senhor _____, brasileiro, estado civil, inscrito no CPF sob nº _____ e RG nº _____ - _____ (órgão emissor), residente e domiciliado em à Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA(O)**, no final assinados, têm justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em

especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, que mutuamente outorgam e aceitam, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos e material permanente (eletrodomésticos e gerador de energia) para unidade de atenção especializada em saúde, Hospital Maternidade Nossa Senhora Aparecida (CNES: 3005860), itens desertos, conforme proposta: 11353.961000/1140-04.

Item	Descrição	Und.	Quant.	V. Unitário	V. Total
01				R\$	R\$
	Valor Total				R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Para o fiel cumprimento deste Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA (O) o valor global de R\$ xxxxxx (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA- DA REVISÃO DO PREÇO

3.1 Os preços contratados somente serão reajustados na hipótese da execução do contrato por mais de 12 (doze) meses mediante acordo entre as partes, contados da data de apresentação da proposta comercial da CONTRATADA. Neste caso, – os preços serão reajustados pela variação do INPC/FIPE Índice Nacional de Preços ao Consumidor, mediante planilha demonstrativa dos custos, observada a periodicidade anual e as normas ditadas pelo Governo Federal.

CLAUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O contrato vigorará por 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a necessidade da Administração Municipal conforme artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, como também disposto na redação dada pela Lei 8.883/94 artigo 57, inciso II.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros alocados para a realização da presente licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária, que estão presentes no Orçamento Geral do Município de Passa e Fica para o exercício 2017:

Órgão	
02	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	
02.050	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	
1.057	Ampliação e Equipamento do Hospital Maternidade
Natureza da Despesa	
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	
100	Recursos Próprios
281	Transferências de Convênios

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1 O prazo de duração deste Contrato é a partir da data do recebimento, pela CONTRATADA (O), da Ordem Inicial de Fornecimento, expedido pelo Prefeito Municipal de Passa e Fica/RN até 31/12/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento das faturas correspondentes será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos fornecimentos, atestadas pelo **Secretário Municipal**, não se admitindo cobrança por via bancária, devendo a **CONTRATADA (O)** mediante comprovação da regularidade fiscal acompanhadas das seguintes certidões/certificados: Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Tributos Municipais, da sede da licitante; Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede da licitante; Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de

Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; e Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 A Proposta de Preços da CONTRATADA passa a integrar o presente Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 São obrigações e responsabilidades das partes, além das previstas em lei:

I – DA CONTRATADA (O):

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou matérias ocasionadas por seus empregados nos locais de trabalho.
- b) Não Transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante.
- c) Substituir, sempre que exigido pela contratante e independentemente de justificção por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da repartição ou ao interesse dos fornecimentos Públicos.
- d) Executar fielmente os fornecimentos, objeto deste pregão.
- e) Assumir inteira responsabilidade civil, trabalhista, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais e pessoais, causado pela CONTRATADA (O) ou por prepostos ao contratante, ou ao usuário do local, ou ainda, a terceiros.
- f) Comunicar ao representante da CONTRATANTE, os fatos que porventura venham prejudicar o bom andamento dos fornecimentos.
- g) Zelar pelo bom comportamento e desempenho do seu pessoal, evitando situações que afetem a imagem da CONTRATANTE.
- h) Solucionar todos os problemas inerentes à execução dos fornecimentos e prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE.

- i) A CONTRATADA (O) deverá comprovar mensalmente, junto ao setor financeiro competente, que se encontra regular perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como perante o INSS, FGTS e as questões trabalhistas;
- j) A CONTRATADA (O) deverá recolher todos os impostos e encargos incidentes sobre a execução do contrato.
- k) A CONTRATADA (O) deverá cumprir com todas as cláusulas contratuais, sob pena de rescisão e aplicação de multas, conforme os termos deste Contrato.

II – DA CONTRATANTE:

- a) Fornecer todas as informações necessárias à prestação dos fornecimentos.
- b) Efetuar o pagamento pela prestação dos fornecimentos executados, após atendidas as exigências contidas, principalmente, das obrigações da CONTRATADA (O), constantes da Cláusula anterior.
- c) A CONTRATANTE deverá suspender os pagamentos devidos a CONTRATADA (O), caso haja o descumprimento das Cláusulas previstas nas obrigações da CONTRATADA (O).
- d) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos fornecimentos objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES

10.1 No descumprimento de qualquer Cláusula contratual, a CONTRATADA (O) será penalizada em 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do faturamento mensal, acrescidos de 2% (dois por cento) a título de multa mensal, até o total de 50% (cinquenta por cento) do valor global deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso haja a condenação judicial da Administração Pública Estadual a adimplir as obrigações que deveriam ser cumpridas pelo CONTRATADO, sem prejuízo as demais sanções administrativas cabíveis, além da cobrança da quantia eventualmente paga pela CONTRATANTE em nome da CONTRATADA (O).

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os valores relativos às multas acima referidas serão deduzidos das faturas mensais por ocasião dos pagamentos à CONTRATADA (O).

PARÁGRAFO TERCEIRO

Sem prejuízo das penalidades estabelecidas nas Cláusulas anteriores, a CONTRATANTE poderá ainda, aplicar à CONTRATADA (O), pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, as sanções abaixo, facultadas a defesa prévia da CONTRATADA (O), no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias;

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária em licitação e impedimento de contratação de fornecimentos e/ou obras, no prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição.

PARÁGRAFO QUARTO

A sanção prevista na letra “c” do parágrafo anterior, só será aplicada quando a CONTRATADA (O) praticar falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do Prefeito Municipal de Passa e Fica/RN.

PARÁGRAFO QUINTO

A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula não eximirá a CONTRATADA (O) das responsabilidades por outros danos ou prejuízos, ou ainda, por infração a qualquer outra Cláusula ou dispositivo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E ANULAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Fica reservado à CONTRATANTE o direito de rescindir o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA (O) caiba o direito de qualquer indenização ou retenção, seja a que título for pelos motivos a seguir:

- a) Descumprimento de qualquer obrigação contratual;
- b) Subcontratação total ou parcial para prestação dos fornecimentos;

- c) Falência, concordata, insolvência, dissolução judicial ou extrajudicial impetradas, homologadas ou decretadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica também reservado à CONTRATANTE o direito de rescindir o presente Contrato em razão do interesse público, hipótese em que a CONTRATADA (O) será ressarcida dos prejuízos comprovadamente sofridos, tendo ainda, direito ao pagamento devido pela prestação dos fornecimentos até a data da rescisão.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No caso de rescisão de Contrato por culpa da CONTRATADA (O), esta será responsável por perdas e danos causados à CONTRATANTE, sujeitando-se ainda, às penalidades previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O presente Contrato será rescindido se verificada a incapacidade da CONTRATADA (O) no cumprimento das obrigações estipuladas, inclusive, as trabalhistas e previdenciárias e nulas se constatada alguma ilegalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A CONTRATANTE, ao seu critério e precedida de justificativa, poderá aditar/alterar o presente Contrato, na forma dos artigos 57, 58, I e 65, inciso I, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO

Constituindo-se o presente Contrato um documento de direitos e obrigações das partes, com relação aos fornecimentos ora acordados, ficam expressamente cancelados e revogados quaisquer outros entendimentos ou ajustes porventura existentes, que não estejam explicitamente consignados neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1 O presente contrato tem por fundamento o Edital de Licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 047/2017, e a da Lei nº 10.520/2002 c/c a Lei Municipal nº 348/2009, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Cruz/RN, como único competente para dirimir quaisquer divergências oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justo e acordado, as partes assinam este Contrato, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Passa e Fica/RN, em xx de xxxxxxxx de 2017.

MUNICÍPIO DE PASSA E FICA

CNPJ: 08.144.982/0001-05

CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL

CNPJ:

CONTRATADA (O)

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS
CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Ao **MUNICÍPIO DE PASSA E FICA/PREFEITURA MUNICIPAL**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017.

(Nome da empresa ou pessoa física) _____,
inscrito (a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante
legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do
disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de abril de 2002, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação
do objeto e do preço oferecido, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da
conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento
convocatório.

Local, _____ de _____ de 2017.

(Assinatura representante legal)

**ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da
empresa.**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
TRABALHADOR MENOR**

Ao **MUNICÍPIO DE PASSA E FICA/PREFEITURA MUNICIPAL**
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017.

Em atendimento à determinação do Inciso XXXIII, Art. 7º, da Constituição Federal, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistem no quadro de pessoal desta empresa menor de dezoito anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local, _____ de _____ de 2017.

(Assinatura representante legal)

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO**

Ao **MUNICÍPIO DE PASSA E FICA/PREFEITURA MUNICIPAL**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017.

Em atendimento à determinação do Edital, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local, _____ de _____ de 2017.

(Assinatura representante legal)

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao **MUNICÍPIO DE PASSA E FICA/PREFEITURA MUNICIPAL**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017.

Nome (razão social da empresa), situada à Rua _____ (endereço completo) _____, neste ato representada pelo _____ (cargo) _____ (nome do responsável), _____ (nacionalidade, estado civil, nº RG, Órgão expedidor, data da emissão e nº do CPF), CREDENCIA o Sr. _____ (nome do credenciado), _____ (nacionalidade, estado civil, nº do RG, Órgão expedidor, data da emissão e nº do CPF) _____, dando-lhe plenos poderes para, em nome desta empresa, dar entrada em documentação, formalizar propostas, dar lances, recorrer, desistir e tratar de todos os demais assuntos pertinentes à Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017.

Local, _____ de _____ de 2017.

(Assinatura representante legal)

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA
EMPRESA**

Ao **MUNICÍPIO DE PASSA E FICA/PREFEITURA MUNICIPAL**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada
(endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito
aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

Local, _____ de _____ de 2017.

(Assinatura representante legal)

**ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da
empresa.**

ANEXO IX – MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante o MUNICÍPIO DE PASSA E FICA/PREFEITURA MUNICIPAL NO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017**.

PODERES: Apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Fornecimento – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, **formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas**, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local, ____ de _____ de _____.

(Razão Social e ass. Do responsável legal com firma reconhecida em cartório).

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.